

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 1982 DE 04 DE JUNHO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1830 DE 16 DE NOVEMBRO DE**  
**2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1830 de 16 de outubro de novembro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento reservado para agências e postos de atendimento dos estabelecimentos bancários, na forma que indica e adota outras providências, passam a vigorar com as seguintes redação:

*“Art. 1º - Ficam obrigadas, no âmbito do município de Tauá, as agências dos estabelecimentos bancários a proporcionarem atendimento reservado para clientes, nos caixas em que há movimento de dinheiro”.*

*“Art. 3º - As agências bancárias deverão se adequar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 04 de junho de 2013.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITAMUNICIPAL**